



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1708
DE 20 DE MAIO DE 2020.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de maio de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 48/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 255.769,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
4.4..90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	05	800.006		49.968,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.303.0016.2043	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	800.005		205.801,00
			TOTAL		255.769,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima que serão cobertos com verba proveniente do Fundo Nacional de Saúde de emenda parlamentar para a aquisição de equipamentos, conforme propostas nº 13879.6880001/1200-04 e 13879.6880001/1200-05.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE MAIO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1708/20 - 1 de 1